

EDITAL Nº 07/2026
PROGRESSÃO DE CARREIRA DOCENTE

Conforme Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, de 1º de março de 2025, a Faculdade QI Brasil torna público o Edital de Progressão de Carreira Docente, com o objetivo de viabilizar os pedidos de progressão de carreira dos professores dos cursos de graduação da instituição.

1. DO OBJETIVO

1.1. Oferecer a oportunidade para os pedidos de progressão de carreira dos docentes dos cursos de graduação da FAQI, conforme as diretrizes estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, de 1º de março de 2025, e seus anexos.

2. DO PERÍODO

2.1. Os processos de progressão de carreira poderão ser encaminhados no período de **1º de Setembro a 30 de setembro de 2026**.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1. O professor interessado na progressão de carreira deverá abrir um atendimento na Intranet (<https://intranet.qi.edu.br/>), em: **atendimento > DP/RH > Movimentação de Pessoal > Progressão docente**, indicando o enquadramento pretendido para a progressão de carreira, conforme os critérios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027. No mesmo atendimento, deverá anexar a documentação comprobatória que justifique a solicitação.

4. DAS COMPROVAÇÕES

4.1. Serão aceitos como comprovação de titulação e/ou produção científica os documentos abaixo especificados.

Titulação / Produção	Documentos Comprobatórios
Pós-graduação em nível lato sensu e/ou stricto sensu.	Diploma de especialista, mestre ou doutor, devidamente reconhecido pelo MEC ou validado no Brasil.
Livro, capítulo de livro publicado individualmente ou em coautoria, organização ou coordenação de livro.	Cópia da capa, da folha de rosto e da ficha catalográfica da obra. No caso de capítulo, cópia da primeira página do capítulo.
Artigo científico produzido individualmente ou em co-autoria, publicado em revista nacional ou estrangeira indexada.	Cópia do artigo publicado.
Trabalhos publicados em anais de eventos científicos.	Certificado de publicação emitido pela organização do evento ou cópia do trabalho, acompanhada da primeira página dos anais do evento.
Tradução de artigos, capítulos de livros ou livros.	Cópia do artigo . No caso de livro, cópia da capa, da folha de rosto e da ficha catalográfica. No caso de capítulo, cópia da primeira página do capítulo.

Registro de patentes, desenvolvimento de aplicativos, execução de projeto técnico ou desenvolvimento de produtos.	Cópia do registro da patente, do aplicativo, do projeto técnico ou do produto desenvolvido.
Projetos ou trabalhos científicos publicados que contribuam para a melhoria do ensino da IES.	Certificado de publicação do trabalho e/ou documento que comprove a conclusão do projeto.
Autoria de cursos para aulas não presenciais ou semipresenciais.	Certificado emitido pela instituição contratante.
Autoria de material didático ou institucional.	Cópia do material produzido.
Palestra ou conferência.	Certificado de participação como palestrante.
Produção artístico-cultural (mostras, exposições, participação em programas de rádio, televisão ou cinema, direção de espetáculos teatrais ou musicais).	Certificado ou atestado de apresentação da produção e/ou link de divulgação ou publicação da produção.
Cursos de atualização ou aperfeiçoamento.	Certificado de conclusão.
Participação em projetos ou programas de pesquisa e extensão.	Certificado de participação.
Orientação de estudantes em programas de iniciação científica, atividades extensionistas, elaboração de trabalhos de conclusão de curso (TCC), programas de monitoria ou grupos de estudo.	Atestado emitido pela IES, assinado pelo coordenador do curso ou da atividade.
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação ou tese.	Atestado de participação como membro da banca examinadora.
Orientação de estudante na elaboração de dissertação ou tese.	Cópia da ata de defesa da dissertação ou da tese.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1. A análise da documentação e o enquadramento serão realizados de acordo com os critérios previstos nos Anexos I e II do **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027**, de **1º de março de 2025**, por comissão composta por dois representantes da Coordenação de Curso (o coordenador do curso de vínculo do docente e um coordenador de curso convidado) e por um representante do NADD – Núcleo de Apoio ao Docente e Discente.

5.2. O atendimento aberto pelo docente será direcionado ao coordenador do respectivo curso, que o encaminhará à comissão para análise. Após a aprovação da progressão pela comissão, o coordenador do curso encaminhará o atendimento ao Departamento de Recursos Humanos para validação da documentação e do pedido de progressão de carreira.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A Instituição de Ensino terá o prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data da solicitação da progressão de carreira, para analisar o pedido e divulgar o resultado.

6.2. O resultado será disponibilizado na Intranet, no atendimento aberto pelo docente, e comunicado por correio eletrônico (e-mail), após o deferimento pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3. O docente poderá interpor recurso contra a decisão de indeferimento no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data da divulgação do resultado.

6.4. A progressão de carreira, quando deferida, será implementada na forma prevista no **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027**, de **1º de março de 2025**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as disposições constantes do **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027**, de **1º de março de 2025**, e de seus anexos serão observadas na análise dos pedidos de progressão de carreira.

7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção da Instituição de Ensino, observadas as disposições do **Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027** e de seus anexos.

Gravataí, 15 de julho de 2026.

FABIANE MECCA KLEIN
Diretora da Faculdade QI